



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

QUADRO I
AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC)
Usos Habitacionais em Vias Normais

EIXOS, ZONAS E SETORES ESPECIAIS	Coeficiente de Aproveit.			Altura (pavimentos)			Demais Parâmetros	
	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Adquir.	Máx.		
Eixo Estrutural – Via Central / Via Externa / Outras Vias (1)	4	2	6	Livre			Conforme Lei nº 15.511, de 2019.	
Eixo Estrutural – Via Central / Via Externa / Outras Vias (2)	3	0	3	Livre				
Eixo Nova Curitiba – Via Central / Via Externa / Outras Vias	2	1	3	Livre				
Eixo Pres.Afonso Camargo – Via Central / Outras Vias	1,5	1	2,5	4	6	10		
Eixo Mar.Floriano Peixoto Via Central e Outras Vias	1	1,5	2,5	4	6	10		
Eixo de Adensamento Comend.Franco Via Central e Outras Vias								
Eixo de Adensamento Eng. Costa Barros	1	1	2	4	4	8		
Eixo Conector 3 Oeste e Leste	1,5	1	2,5	4	6	10		
Eixos Conectores Oeste 1,2 e 4 e Leste 1 e 2	1,5	1	2,5	4	4	8		
Eixo Conector Sul 1	1	0,5	1,5	4	2	6		
Zona Central	5	2	7	Livre				
Zona Residencial 3	1	0,5	1,5	3	1	4		
Zona Residencial 3 Transição Mercês e Alto da Glória	1	1,5	2,5	4	4	8		
Zona Residencial 3 Transição – Outras (3)	1	1	2	4	2	6		
Zona Residencial 4 – Batel e Alto da XV	2	0,5	2,5	6	4	10		
Zona Residencial 4 –Outras	2	0,5	2,5	6	2	8		
Zona Saldanha Marinho	2	1	3	6	4	10		
Zona de Uso Misto 1	1	0,5	1,5	4	2	6		
Zona de Uso Misto 3	1	1,5	2,5	4	2	6		
Zona Educacional	0,5	0,5	1	4	-	-		
Zona Militar	0,5	0,5	1	4	0	4		
Zona Centro Cívico – Test. Cândido de Abreu	4	1	5	Livre				
Zona Centro Cívico – Demais Vias	2	0,5	2,5	6	4	10		
Setor das Vias Prioritárias	Da Zona Atravessada			Da Zona Atravessada				
Zona de Serviços 1, para terrenos com frente para a BR-277 sentidos Ponta Grossa e Paranaguá	1	1	2	2	4	6		Permitida habitação coletiva e transitória 1 (4); demais parâmetros conforme Lei nº 15.511, de 2019.

Observações:

- (1) – Nos terrenos situados nos trechos iniciais dos Eixos Estruturais Norte e Sul, não abrangidos pela Nota (2) abaixo.
- (2) – Nos terrenos situados no Eixo Estrutural Norte entre as Ruas dos Funcionários, Mal. Mascarenhas de Moraes, João Gbur e Mariano Gardolinski, e no Eixo Estrutural Sul entre as Ruas Pres. Kennedy, Orlando Padilha dos Santos até o cruzamento da Av. Winston Churchill com a Rua André Ferreira Barbosa.
- (3) – Nos terrenos com testada para as vias externas do Eixo Nova Curitiba e Eixo Estrutural, até a profundidade de 100m (cem metros), será admitida altura de até 8 (oito) pavimentos.
- (4) – A permissão para esses usos só é válida quando houver aquisição da Outorga Onerosa pelo total permitido, podendo o uso ser estendido para o novo total de área construída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

QUADRO II
AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC)
Usos Habitacionais em Vias Classificadas

Tipo de Via	EIXOS, ZONAS E SETORES ESPECIAIS	Coeficiente de Aproveit.			Altura (pavimentos)			Demais Parâmetros
		Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Adquir.	Máx.	
Vias Setoriais 1 e 2	ZROC-1	0,4	0,6	1	2	2	4	Conforme Lei nº 15.511, de 2019.
	ZR-2, ZROI, ZUM-1, SEHIS	1	0,5	1,5	2	2	4	
	ZR-3	1	0,8	1,8	3	3	6	
	ZR3-T, ZR-4, ZUM-3, Zona Saldanha Marinho	Da Zona Atravessada			Da Zona Atravessada			
Vias Coletoras 1 e 2	ZROC-1	0,4	0,6	1	2	2	4	
	ZR-2, ZROI, ZUM-1, SEHIS	1	0,5	1,5	2	2	4	
	ZR-3	1	0,5	1,5	3	1	4	
	ZR3-T, ZR-4, ZUM-3, Zona Saldanha Marinho	Da Zona Atravessada			Da Zona Atravessada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

QUADRO III
AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC)
Usos Não Habitacionais (1) em Vias Normais

EIXOS, ZONAS E SETORES ESPECIAIS	Coeficiente de Aproveit.			Altura (pavimentos)			Porte (m2)		Demais Parâmetros
	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Máx.	
Eixo Estrutural – Via Central / Outras Vias	4	2	6	Livre			-	-	Conforme Lei nº 15.511, de 2019.
Eixo Nova Curitiba – Via Central / Outras Vias	2	1	3	Livre			-	-	
Eixo Mar.Floriano Peixoto Via Central e Outras Vias	1	2	3	4	6	10	-	-	
Eixo de Adensamento Comend.Franco Via Central e Outras Vias							-	-	
Eixo Pres.Afonso Camargo – Via Central e Outras Vias	1	1,5	2,5	4	6	10	-	-	
Eixo de Adensamento Eng. Costa Barros	1,5	1	2,5	4	4	8	-	-	
Eixos Conectores Oeste 1,2,3,4 e Leste 3	1,5	0,5	2	4	4	8	-	-	
Eixo Conector Sul 1	1	0,5	1,5	4	2	6	-	-	
Zona Residencial 2	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona Residencial 3	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona Residencial 3 Transição – Alto da Glória e Mercês.	1	1	2	2	6	8	-	-	
Zona Residencial 3 Transição – Outras	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona Residencial 4 – Alto da XV	-	2	2	6	4	10	-	-	
Zona Residencial 4 –Outras	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona de Uso Misto 1 e 3	1	0,5	1,5	4	2	6	-	-	
Zona Centro Cívico – Test. Cândido de Abreu	4	1	5	Livre			-	-	
Zona Centro Cívico – Demais Vias	1	1	2	2	4	6	-	-	
Zona de Serviços 1, para terrenos com frente para a BR-277 sentidos Ponta Grossa e Paranaguá	1	1	2	2	4	6	-	-	Permitido edifício de escritórios (2); demais parâmetros conforme Lei nº 15.511, de 2019.

Observação:

- (1) – Conforme a especificação de usos não habitacionais permitidos e permissíveis na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
- (2) – A permissão para esses usos só é válida quando houver aquisição da Outorga Onerosa pelo total permitido, podendo o uso ser estendido para o novo total de área construída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

QUADRO IV
AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC)
Usos Não Habitacionais (1) em Vias Classificadas Setorial 1 e 2 e Coletora 1 e 2
(2), (3), (4) e (5)

EIXOS, ZONAS E SETORES ESPECIAIS	Coefic. Aproveitamento			Altura (pav.)			Porte (m2)		Demais Parâmetros
	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Aquir.	Máx.	Bás.	Máx.	
ZROC-1	0,4	0,6	1	2	2	4	Conforme Lei nº 15.511, de 2019.		
ZR-2, ZROI, ZUM-1, SEHIS	1	0,5	1,5	2	2	4			
ZR-3 (4)	1	0,5	1,5	3	1	4			
ZR3-T	1	1	2	2	6	8			
ZR-4 Alto da XV e Batel	1	1	2	2	8	10			
ZR-4 Outras	1	1	2	6	2	8			

Observações:

- (1) – Conforme a especificação de usos não habitacionais permitidos e permissíveis definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
- (2) – O acréscimo de potencial construtivo deverá atender os parâmetros máximos de uso e porte previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
- (3) – No cálculo do valor a ser adquirido em zoneamentos com coeficiente 1 (um), deverá ser considerado o porte básico admitido, a área acrescida em pavimentos e a área acrescida em coeficiente. Quando o porte básico admitido for SUPERIOR ao coeficiente 1 (um), esse deverá ser tomado como base de cálculo até atingir o porte máximo desejado. Quando o porte básico admitido for INFERIOR ao coeficiente 1 (um), a base de cálculo será o acréscimo em coeficiente ou pavimento até atingir o coeficiente 1 (um).
- (4) – Para o uso, o porte permissível previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo deverá ser avaliado pelo Conselho Municipal de Urbanismo – CMU.
- (5) – Nas Vias Setoriais 1 e 2 situadas em ZR-3, o coeficiente máximo será 1,8 (um vírgula oito) e a altura máxima será de 6 (seis) pavimentos.